



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a certidão expedida pelo Fiscal de Tributos, Obras e Postura do município, atestando a frustração da tentativa de notificar os proprietários de alguns imóveis do município acerca necessidade adequa-lo a fim de evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, FAZ SABER que, na forma da lei, **NOTIFICAM-SE ATRAVÉS DE EDITAL**, com o prazo de 15 (quinze) dias os proprietários dos imóveis relacionados em tabela anexa, para que promovam o efetivo cumprimento de todos os termos especificados na notificação de cada proprietário e de cada imóvel as quais seguem anexas a este edital de notificação.

Advertindo-se ainda que a **inobservância** ou **desobediência** no cumprimento da presente notificação configura-se **infração de natureza sanitária e administrativa** nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de demais medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, em especial o devido **conhecimento ao representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul**.

Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

  
Viviane Granado Barreira da Silva  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
Claudio Fernandes de Oliveira Neto  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA,  
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### **RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS**

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	CADASTRO
044	SERGIO GERALDO MENDES	89	15	00001905
051	IVELISE MARIA C. BARBOSA LIMA	25	11	00000567
052	IVELISE MARIA C. BARBOSA LIMA	25	12A	00000568
053	AMALIA LEITE DOS SANTOS	25	13	00000569
054	ANTONIO CARLOS C. MELO	25	14	00000570
056	RUI RODRIGUES DA SILVA	25	21	00000577
057	ANTONIO CARLOS C. MELO	25	22	00000578
058	SIDINEI DE OLIVEIRA	27	11A	00000611
066	OSVALDO TOSHIO SAKAMAE	34	15	00000767
067	FRANCISCO XAVIER	34	20	00000772
068	ANDRESSA MAGALHAES SAMPAIO E OUTRO	35	1B	00000776
069	APARECIDO BATISTA PARREIRA	35	3	00000778
092	CRISTIANE FIORENTIN E ESPOSO	44	19	00000992
094	MARIA APARECIDA DOS REIS E ESPOSO	38	3	00000846
095	DENILSON PEREIRA DOS SANTOS	38	15	00000858
098	JOVINO PEREIRA	23	21	00000532
100	ANA LUCIA DO NASCIMENTO DE CASTRO E OUTRO	39	16	00000883
102	GUILHERME DO NASCIMENTO	39	18	00000885
103	GUILHERME DO NASCIMENTO	39	19	00000886
104	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	22	5	00000491
108	ELIAS DE AZEVEDO E SILVA	22	9/A	00000495
116	REGINALDO DE AZEVEDO	20	19	00000457
124	RONALDO GERALDO DE OLIVEIRA	14	9	00000307
129	ISAIAS BATISTA DE OLIVEIRA	40	17	00000907
130	ISAIAS BATISTA DE OLIVEIRA	40	18	00000908



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 044/2020

Nome do Notificado:	SERGIO GERALDO MENDES
CPF/CNPJ:	940.028.949-91
Endereço do Imóvel Notificado:	00001905 – RUA DOS PASSARINHOS, 79, QUADRA 89, LOTE 15, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	TRAVESSA SÃO FRANCISCO, 82, JARDIM SÃO LUIZ, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

  
CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 051/2020

Nome do Notificado:	IVELISE MARIA CESTAROLLI BARBOSA LIMA
CPF/CNPJ:	415.915.268-68
Endereço do Imóvel Notificado:	00000567 – RUA ORTENCIA FRANÇA COSTA, 460, QUADRA 25, LOTE 11, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA ORTENCIA FRANÇA COSTA, 460, QUADRA 25, LOTE 11, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 052/2020

Nome do Notificado:	IVELISE MARIA CESTAROLLI BARBOSA LIMA
CPF/CNPJ:	415.915.268-68
Endereço do Imóvel Notificado:	00000568 – RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 121, QUADRA 25, LOTE 12A, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA ORTENCIA FRANÇA COSTA, 460, QUADRA 25, LOTE 11, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 053/2020

Nome do Notificado:	AMALIA LEITE DOS SANTOS
CPF/CNPJ:	109.462.696-10
Endereço do Imóvel Notificado:	00000569 – RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 103, QUADRA 25, LOTE 13, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000569 – RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 103, QUADRA 25, LOTE 13, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de *iminente perigo à saúde pública* pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 054/2020

Nome do Notificado:	ANTONIO CARLOS C. MELO
CPF/CNPJ:	592.645.199-04
Endereço do Imóvel Notificado:	00000570 – RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 91, QUADRA 25, LOTE 14, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA JOSE TERTULIANO CADAVAL, 441, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

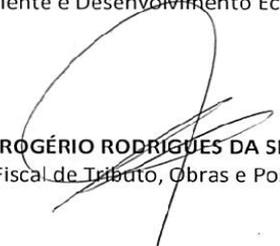
A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

  
VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

  
CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 056/2020

Nome do Notificado:	RUI RODRIGUES SILVA
CPF/CNPJ:	021.204.899-63
Endereço do Imóvel Notificado:	00000577 – RUA JOSE TERTULIANO CADAVAL, 453, QUADRA 25, LOTE 21, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 53, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

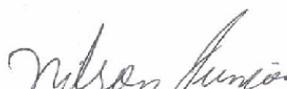
Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



Publicar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 057/2020

Nome do Notificado:	ANTONIO CARLOS C MELO
CPF/CNPJ:	592.645.199-04
Endereço do Imóvel Notificado:	00000578 – RUA JOSE TERTULIANO CADAVAL, 441, QUADRA 25, LOTE 22, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA JOSE TERTULIANO CADAVAL, 441, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2015 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

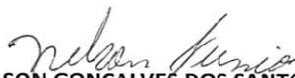
Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 058/2020

Nome do Notificado:	<b>SIDINEI DE OLIVEIRA</b>
CPF/CNPJ:	<b>050.666.799-52</b>
Endereço do Imóvel Notificado:	<b>00000611 – RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 43, QUADRA 27, LOTE 11A, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000</b>
Endereço de Correspondência:	<b>RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 79, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000</b>

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

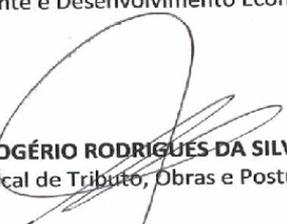
A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 066/2020

Nome do Notificado:	OSVALDO TOSHIO SAKAMAE
CPF/CNPJ:	648.641.038-87
Endereço do Imóvel Notificado:	00000767 – RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 121, QUADRA 34, LOTE 15, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 109, CENTRO, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 067/2020

Nome do Notificado:	FRANCISCO XAVIER
CPF/CNPJ:	143.537.419-34
Endereço do Imóvel Notificado:	00000772 – RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 59, QUADRA 34, LOTE 20, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 59, QUADRA 34, LOTE 20, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUÁ DA SERRA PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 GESTÃO 2017-2020

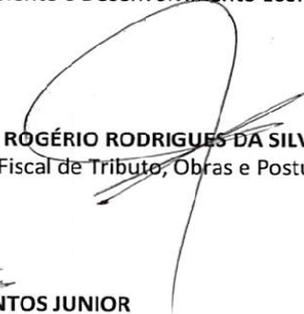
A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
 Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
 Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
 Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
 Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO n° 068/2020

Nome do Notificado:	ANDRESSA MAGALHAES SAMPAIO E OUTROS
CPF/CNPJ:	42168159440
Endereço do Imóvel Notificado:	00000776 – RUA ORTENCIA FRANÇA COSTA, 517, QUADRA 35, LOTE 18, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA ORTENCIA FRANÇA COSTA, 517, QUADRA 35, LOTE 18, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria n° 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória n° 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA n° 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

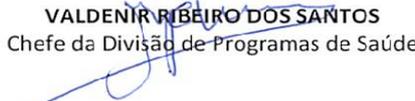
Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.



**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde



**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde



**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura



**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 069/2020

Nome do Notificado:	APARECIDO BATISTA PARREIRA
CPF/CNPJ:	905.542.729-20
Endereço do Imóvel Notificado:	00000778 – RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 164, QUADRA 35, LOTE 03, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA JOSE CASSEMIRO DA SILVA, 164, QUADRA 35, LOTE 03, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
 Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
 Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
 Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
 Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 092/2020

Nome do Notificado:	CRISTIANE FIORENTIN E ESPOSO
CPF/CNPJ:	055.596.879-01
Endereço do Imóvel Notificado:	00000992 – RUA LUIS FRANCISCON, 813, QUADRA 44, LOTE 19, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	RUA NEIDE FERREIRA GARBOSSI, 300, JARDIM LELE II, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

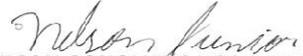
Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 094/2020

Nome do Notificado:	MARIA APARECIDA DOS REIS E ESPOSO
CPF/CNPJ:	022.399.539-85
Endereço do Imóvel Notificado:	00000846 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 608, QUADRA 38, LOTE 03, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR . CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000846 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 608, QUADRA 38, LOTE 03, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

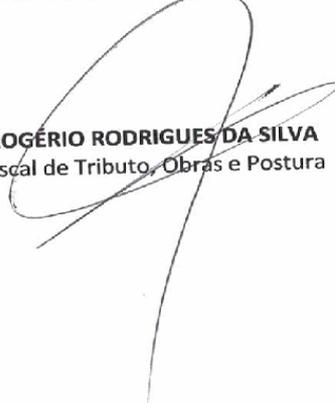
A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 095/2020

Nome do Notificado:	DENILSON PEREIRA DOS SANTOS
CPF/CNPJ:	036.697.249-90
Endereço do Imóvel Notificado:	00000858 – RUA LUIS FRANCISCON, 741, QUADRA 38, LOTE 15, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000858 – RUA LUIS FRANCISCON, 741, QUADRA 38, LOTE 15, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 098/2020

Nome do Notificado:	JOVINO PEREIRA
CPF/CNPJ:	023.951.189-15
Endereço do Imóvel Notificado:	00000532 – RUA JOSE TERTULIANO CADAVAL, 213, QUADRA 23, LOTE 21, LOTEAMAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000532 – RUA JOSE TERTULIANO CADAVAL, 213, QUADRA 23, LOTE 21, LOTEAMAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 100/2020

Nome do Notificado:	ANA LUCIA DO NASCIMENTO DE CASTRO E OUTROS
CPF/CNPJ:	104.897.178-37
Endereço do Imóvel Notificado:	00000883 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 607, QUADRA 39, LOTE 16, LOTEAMAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000883 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 607, QUADRA 39, LOTE 16, LOTEAMAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

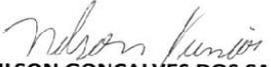
Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 102/2020

Nome do Notificado:	<b>GUILHERME DO NASCIMENTO</b>
CPF/CNPJ:	<b>001.234.688-84</b>
Endereço do Imóvel Notificado:	<b>00000885 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 583, QUADRA 39, LOTE 18, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000</b>
Endereço de Correspondência:	<b>00000886 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 571, QUADRA 39, LOTE 19, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000</b>

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

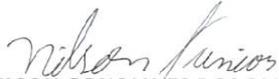
Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de  
Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 103/2020

Nome do Notificado:	GUILHERME DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ:	001.234.688-84
Endereço do Imóvel Notificado:	00000886 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 571, QUADRA 39, LOTE 19, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000886 – RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 571, QUADRA 39, LOTE 19, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 104/2020

Nome do Notificado:	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
CPF/CNPJ:	532.144.479-04
Endereço do Imóvel Notificado:	00000491 – RUA LEODANTE DA FONSECA, 400, QUADRA 22, LOTE 05, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000491 – RUA LEODANTE DA FONSECA, 400, QUADRA 22, LOTE 05, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 108/2020

Nome do Notificado:	<b>ELIAS DE AZEVEDO E SILVA</b>
CPF/CNPJ:	<b>024.970.189-87</b>
Endereço do Imóvel Notificado:	<b>00000495 – RUA ORTENCIA FRANÇA COSTA, 102, QUADRA 22, LOTE 9A, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000</b>
Endereço de Correspondência:	<b>00000495 – RUA ORTENCIA FRANÇA COSTA, 102, QUADRA 22, LOTE 9A, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000</b>

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 116/2020

Nome do Notificado:	REGINALDO AZEVEDO
CPF/CNPJ:	055.698.339-43
Endereço do Imóvel Notificado:	00000547 – RUA SÃO JUDAS TADEU, 569, QUADRA 20, LOTE 19, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	00000547 – RUA SÃO JUDAS TADEU, 569, QUADRA 20, LOTE 19, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em áreas identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

#### NOTIFICAÇÃO nº 124/2020

Nome do Notificado:	<b>RONALDO GERALDO DE OLIVEIRA</b>
CPF/CNPJ:	<b>448.731.909-91</b>
Endereço do Imóvel Notificado:	<b>00000307 – RUA LUIS FRANCISCON, 422, QUADRA 14, LOTE 09 LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000</b>
Endereço de Correspondência:	<b>00000307 – RUA LUIS FRANCISCON, 422, QUADRA 14, LOTE 09 LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000</b>

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 129/2020

Nome do Notificado:	ISAIAS BATISTA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	205.307.739-53
Endereço do Imóvel Notificado:	00000907 – RUA LEODANTES DA FONSECA, 491, QUADRA 40, LOTE 17, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	AVENIDA PONTA GROSSA, 802, CENTRO, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

  
VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

  
CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2017-2020

### NOTIFICAÇÃO nº 130/2020

Nome do Notificado:	ISAIAS BATISTA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	205.307.739-53
Endereço do Imóvel Notificado:	00000908 – RUA LEODANTES DA FONSECA, 479, QUADRA 40, LOTE 18, LOTEAMENTO CIDADE MAUA, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86828-000
Endereço de Correspondência:	AVENIDA PONTA GROSSA, 802, CENTRO, MAUA DA SERRA – PR, CEP 86.828-000

A Secretária Municipal de Saúde de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela urbana;

**CONSIDERANDO** que a realização de visitas a imóveis públicos e particulares é de extrema relevância para a eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificadas como potencial possuidora de focos transmissores;

**CONSIDERANDO** as dificuldades por vezes enfrentadas pelo agente público na realização de tais visitas em imóveis em situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o seu acesso ou, ainda, de recusa em permitir o ingresso no recinto a ser examinado;

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 29 de 11 de julho de 2006, da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, para definir como situação de *iminente perigo à saúde pública*, pela presença do mosquito transmissor da dengue;

**CONSIDERANDO** as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Medida Provisória nº 712 de 29 de novembro de 2016 e a Lei Municipal 656/2018 e a Resolução SESA nº 29/2011 de 18 de fevereiro de 2011,

**NOTIFICA** todos os proprietários e detentores de posse de imóveis urbanos deste Município de Mauá da Serra, que se enquadrem como de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, tais como, terrenos baldios, e, ainda, veículos abandonados, sucatas, entulhos, pneus etc, para que, **promovam dentro do prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, a limpeza, roçagem e drenagem de terrenos baldios, bem como a remoção de veículos, sucatas, pneus e peças que retenham água e que estejam depositados em vias e terrenos públicos, como também particulares, dando a devida destinação final, com o objetivo de eliminar possíveis criadouros do mosquito.

Ficam os senhores agentes de saúde investidos de todos os poderes para o cumprimento da presente determinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2017-2020

A inobservância ou desobediência no cumprimento da presente ordem configura infração de natureza sanitária e administrativa nos termos das legislações aplicáveis na espécie, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e/ou judiciais, inclusive, dando-se conhecimento ao Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Marilândia do Sul.

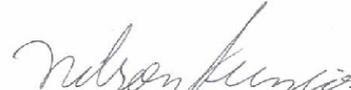
Secretaria Municipal de Saúde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

  
**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

  
**VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Programas de Saúde

  
**ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Fiscal de Tributo, Obras e Postura

  
**NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**  
Coordenador de Combate a Endemias

Eu, doravante denominado notificado, **DECLARO**, estar ciente do inteiro teor da presente notificação e assumo o compromisso de tomar todas as providências visando o seu integral cumprimento.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES/DOCES E SALGADOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA DISPONIBILIDADE: A PARTIR DO DIA 23/04/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/05/2020 ÀS 09:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO A AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO, CEP: 86.828-000 MAUÁ DA SERRA - PR.

TELEFONE: (43) 3127-1000

E-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 17 DE ABRIL DE 2020.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS  
PREGOEIRO